



Município de Itapevi, aos 23 de fevereiro de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
Secretário de Governo

Decretos

DECRETO Nº 5.861 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA “OUVIDORIA ITINERANTE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito Municipal de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 5.565 de 19 de Agosto de 2020, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que regula a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública Municipal de dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 2.437 de 22 de fevereiro de 2017, que cria a Controladoria Geral do Município de Itapevi – CGM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 5.676 de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, sob a responsabilidade da Ouvidoria Pública Municipal, o Programa “Ouvidoria Itinerante”, com o objetivo de aproximar a Prefeitura de Itapevi aos cidadãos, promovendo uma integração entre o Poder Executivo e a comunidade, estimulando o exercício da cidadania e levando o conhecimento sobre as ferramentas de participação social.

Parágrafo único. O Programa visa ainda esclarecer sobre a competência da Ouvidoria Pública Municipal, conforme a Lei municipal nº 2.437 de 22 de fevereiro de 2017, que cria a Controladoria Geral do Município de Itapevi – CGM, e dá outras providências;

Art. 2º O Programa “Ouvidoria Itinerante” será desenvolvido mediante visitas aos bairros e instalação temporária em equipamentos municipais para ações com o objetivo de atender os cidadãos, registrar suas demandas (reclamações, denúncias, elogios, sugestões, solicitações de informações com base nas Leis citadas neste Decreto.

Art. 3º As ouvidorias itinerantes serão agendadas por iniciativa da Ouvidoria ou por meio de demandas espontâneas com o objetivo de tratar de temas específicos sobre o atendimento às manifestações formuladas pelos cidadãos e sobre a competência da Ouvidoria Geral do município de Itapevi.

Parágrafo único. Caberá ao Ouvidor do Município elaborar o cronograma de atividades, agenda da Ouvidoria Itinerante e divulgar no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapevi e onde mais necessário.

Art. 4º A Ouvidoria Itinerante poderá, mediante solicitação, participar dos programas de capacitação profissional implementados no âmbito dos órgãos e entidades da

Administração Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 de fevereiro de 2024.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 22 de fevereiro de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Resolução CMAS Nº02/2024

DISPÕE SOBRE PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Itapevi, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2023, de forma presencial, tendo Ata de Nº 15/23 publicada em Diário Oficial no dia 01/12/2023, Edição nº1225, no uso da competência conferida pela a Lei Federal no 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

RESOLVE:

O parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Itapevi é favorável no que se refere às informações apresentadas sobre os recursos federais utilizados em 2022.

IGD PAB – Programa Auxílio Brasil

Recursos reprogramados de exercícios anteriores	R\$ 766.048,61
valores recebidos no exercício 2022	R\$ 147.258,59
Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R\$ 0,00
Valores de aplicação no mercado financeiro no exercício	R\$ 53.657,74
Valores não aprovados pelo CMAS e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social	R\$ 0,00
Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
Valores efetivamente executados no exercício	R\$ 5.074,20
Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R\$ 961.890,74

IGD-SUAS

Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2021	R\$ 16.259,82
Valores recebidos no exercício	R\$ 0,00
Outros créditos ocorridos na conta corrente	R\$ 0,00
Rendimentos de aplicação no mercado financeiro no exercício	R\$ 1.458,56
Valores não aprovados pelo CMAS e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social	R\$ 0,00
Receitas totais do IGD-SUAS 2022	R\$ 17.688,38



Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R\$ 0,00
Valores efetivamente executados no Exercício	R\$ 14.493,33
Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à Gestão	R\$ 9.662,22
Valores efetivamente executados no exercício com fortalecimento do controle social (Conselho de Assistência Social)	R\$ 4.831,11
Saldo disponível em conta corrente em 31/12/2022	R\$ 3.195,05

Assim, os conselheiros resolvem APROVAR, sem ressalvas, os valores informados.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapevi (SP), 21 de fevereiro de 2024.

Rosângela Belli Amorim Franci
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

.....
Resolução CMAS nº 003/2024.

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO
- FEAS EXERCÍCIO 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Itapevi, em reunião Ordinária no dia 27 de fevereiro de 2024, no uso da competência conferida pela a Lei Federal no 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

CONSIDERANDO Art. 23 da LOAS Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 "Entendem-se por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta lei." A Política Nacional de Assistência Social prevê seu ordenamento em rede, de acordo com os níveis de proteção social básica e especial, de média e alta complexidade". (Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do CNAS);

CONSIDERANDO A Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009, Trata dos compromissos a serem cumpridos pelos gestores em todos os níveis, para que os serviços prestados no âmbito do SUAS produzam seguranças sociais aos seus usuários, conforme suas necessidades e a situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram, As aquisições específicas de cada serviço estão organizadas segundo as seguranças sociais que devem garantir.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Reprogramação **FEAS - Exercício 2023**, destinação dos recursos a serem reprogramados, consta o valor de R\$71.887,27 da Proteção Social Básica com destinação ao programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV voltado à pessoa idosa, portanto, vinculado a unidade Centro de Convivência do Idoso - CCI. Na Proteção Social Especial de Média Complexidade, consta o valor de R\$18.964,92 com destinação ao serviço Liberdade Assistida, que tem como público alvo adolescentes e está vinculado ao CREAS. Saldo de R\$18.957,82 de Benefício a ser reprogramado com destinação à aquisição de cobertores no exercício 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itapevi (SP), 15 de junho de 2023.

Rosângela Belli Amorim Franci
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

.....
Ata - Reunião Ordinária CMAS nº 003/2024

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de forma presencial, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Situada na Rua Escolástica Chaluppe, 154 Centro - Itapevi-SP. 2º andar. A Sra. Rosângela Belli Amorim Franci - Presidenta do CMAS, realizou os cumprimentos de praxe, e na sequência, passou a palavra à Secretária Executiva Célia Regina Segala, que fez o comunicado de que haviam sido entregues os documentos referentes aos pedidos de inscrições de três **Organizações da Sociedade Civil, sendo elas - Instituto Recreie; Associação Unidos Pelo Monte Serrat; e Ong Ser Amor**, e em seguida falou sobre as instituições que ainda estão pendentes de renovação junto ao CMAS, e solicitou deliberação por parte dos Conselheiros para providências, sendo assim, conforme sugestão e deliberação dos mesmos, ficou decidido que o CMAS encaminhará um ofício à Gestão para informar e solicitar providências junto às instituições. Dando continuidade, a secretária executiva Célia Regina, apresentou o ofício SDS nº 12/2024 que trata da Reprogramação FEAS - Exercício 2023. No referido documento, consta o valor de R\$71.887,27 da Proteção Social Básica com destinação ao programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV voltado à pessoa idosa, portanto, vinculado a unidade Centro de Convivência do Idoso - CCI. Na Proteção Social Especial de Média Complexidade, consta o valor de R\$18.964,92 com destinação ao serviço Liberdade Assistida, que tem como público alvo adolescentes e está vinculado ao CREAS. **No que tange ao recurso de Benefício Eventual, há um saldo de R\$ 18.957, 82 a ser reprogramado com destinação à** aquisição de cobertores no exercício 2024. Após deliberação, a reprogramação FEAS exercício 2023 foi **APROVADA** sem ressalvas. Não havendo mais pautas, a reunião foi encerrada pela Presidenta. Participaram desta reunião de forma presencial, Rosângela Belli Amorim Franci - APAE, Ariane Martins da Cunha - Secretaria da Educação. Edilene C. dos Santos - Recanto da Cruz Grande. Janete Francisca de Souza -Secretaria de Suprimentos e Almojarifado. Conceição Valéria, - Associação Paula Elizabete. Talita Machado - Instituto Cacau Show. Regina Célia Rosa da Silva, e Maria Luiza de Souza Torres - Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Tathyane Delminda F. Silva - Secretaria da Fazenda, Luiz Carlos D. Aguiar Kolping Cristo Rei Eu, Célia Regina M. Segala Gomes, Secretária Executiva, redigiu a presente ata.

Rosângela Belli Franci
Presidente do CMAS